

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 959/2017

São Roque, 16 de outubro de 2017.

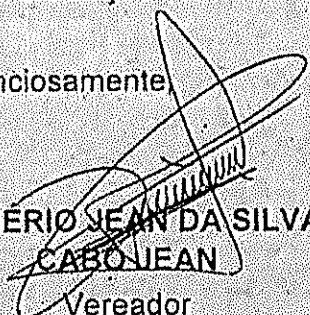
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de alocar CEP para as Ruas Nocolaj Schubert, Bairro Gabriel Piza (denominada pela Lei de nº: 4713) e Vlela Therezinha Cristanelli, Bairro Junqueira (denominada pelas Lei nº 4714). (Leis anexas).

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP nas citadas vias.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
VEREADOR



rcarlal
17/10/17

Ao (A)

JO 10356915 6 BR

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP, CEP 17015-905.

PROTOCOLO Nº CETS 16/10/2017 - 14:52 5263/2017/sm



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.713

De 2 de outubro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 053/17-L.

De 06 de setembro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.706 de 25/09/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

Dá a denominação de "Travessa Nicolaj Schubert" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA NICOLAJ SCHUBERT" a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza, com 450 metros de extensão e 6,54 metros de largura, com início na Estrada Aldo Pennone, lado direito, distante 870 metros da esquina das Ruas Alvaro Pinto Duarte, São Judas Tadeu e Dr Durval Villaga e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/10/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 2 de outubro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 25/09/2017.

/lco.-

Trébe (M) Lepevndó (M)

Image © 2015 DigitalGlobe
© 2015 Google

Lepevndó (M)

Google Earth

0.5

3000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.714

De 2 de outubro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 054/17-L

De 06 de setembro de 2017.

AUTÓGRAFO N.º 4.707 de 25/09/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

Dá a denominação de "Viela Therezinha Cristanelli" à via pública localizada no bairro do Junqueira.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada VIELA THEREZINHA CRISTANELLI, a viela localizada no início da Rua Tenente Francisco Luiz de Campos, lado direito entre os lotes 56 e 55 da Quadra H, distante 330mts da esquina com a Rua Padre Marçal e término na Rua Barão do Rio Branco, entre os lotes 20 e 21 da Quadra H – Loteamento Junqueira, e conta com 83 mts de extensão e 3,10 mts de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/10/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Publicada em 2 de outubro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 25/09/2017.

/lco.-



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PRACA DOM PEDRO II, - Bairro CÉNTRO, Bauru/SP, CEP 17015907
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 388/2018 - GEDIS-SPI

Bauru/SP, 16 de abril de 2018

Ao Senhor
Rogério Jean da Silva (Cabo Jean)
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê
São Roque/SP - CEP 18130-970

Assunto: Atribuição de CEP - São Roque/SP
Referência: Processo nº 53187.007027/2018-96.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento à solicitação, conforme Ofício nº 959/2017, informamos que efetuamos em nosso Diretório Nacional de Endereços a **inclusão de CEP para as Ruas Nololaj Schubert, Bairro Gabriel Piza e Viela Therezinha Cristanelli, Bairro Junqueira.**

Este Diretório é atualizado por nossos operadores regionais e disponibilizado mensalmente para consulta no site (www.correios.com.br), meio oficial de divulgação, por nosso Órgão Central em Brasília.

Esclarecemos, portanto, que este logradouro e CEP já estão disponíveis e poderão ser acessados no site dos Correios por meio do Busca CEP.

Atenciosamente,

Mateus Antonio de Sousa
Gerente Regional de Coleta e Distribuição
SE/SPI



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins de Barros, Chefe de Secao**, em 17/04/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171298** e o código CRC **6ADCE28A**.